



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

OFÍCIO CIRCULAR

DATA: 18/06/2025

N.º 15 / 2025

SERVIÇO DE ORIGEM: Direção de Serviços de Planeamento e Gestão

ENVIADO PARA:

GS	☒	Escolas Básicas e Secundárias	☐
DRE	☒	Escolas Profissionais Públicas	☐
DRPRI	☒	Escolas Profissionais Privadas	☐
IQ, IP -RAM	☒	Madeira Tecnopolo	☐
DRJ	☒	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	☐
DRD	☒	I.P.S.S.	☐
GUG	☒	Sindicatos	☐
IRE	☒	Casa da Madeira	☐
Delegações Escolares	☐	ARDITI	☐

ASSUNTO: PRESTAÇÕES FAMILIARES - PROVA DE SITUAÇÃO ESCOLAR 2025/2026

Informam-se todos os titulares de prestações familiares por descendentes com idade igual ou superior a 16 anos, completos até ao final do ano escolar 2025/2026, que deverão proceder à **entrega da prova anual de matrícula, impreterivelmente até ao dia 31 de agosto de 2025.**

A prova de matrícula deve conter o nome completo do aluno, o grau de ensino, o ano de escolaridade, o ano letivo da matrícula e a designação do estabelecimento de ensino, sem prejuízo de outros elementos considerados necessários para o reconhecimento do direito.

De igual modo, os beneficiários do 1º e 2º escalão com idade inferior a 18 anos de idade, que iniciem o ensino secundário no mês de setembro de 2025, devem proceder à entrega do comprovativo de matrícula para efeitos de atribuição de bolsa de estudo.

Nas situações previsíveis de ingresso no ensino superior no ano escolar de 2025/2026, deverão os titulares informar, por escrito, essa situação comprometendo-se a entregar a prova de matrícula logo que possível ou a informar da não continuidade de estudos.

Deverão os serviços/delegações escolares processadores de prestações familiares divulgar a todos os interessados o teor desta circular e posteriormente, aferir a prévia conformidade da documentação entregue, após o que deverão remetê-la a esta Direção Regional.

A não apresentação da prova escolar e a ausência de informação sobre a continuidade de estudos, determina a suspensão do pagamento das prestações familiares no mês de setembro de 2025.

A apresentação posterior da prova escolar desde que efetuada até 31 de dezembro de 2025, determina o levantamento da suspensão e o pagamento das prestações suspensas.

A apresentação da prova escolar a partir de 1 de janeiro de 2026, determina a perda das prestações suspensas e a retoma do pagamento a partir do dia 1 do mês seguinte ao da apresentação da aprova , salvo justificação atendível e comprovada.

Com os melhores cumprimentos

O DIRETOR REGIONAL



(António José de Carvalho Lucas)

MAR/DSPG